LEI nº 855 - de 21 de janeiro de 1966

Abre crédito especial para pagamentos e honorários de advogado".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTÔNIO SOUZA, SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto o crédito especial ao Poder Legislativo, na importância de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000), para atendimento dos honorários profissionais do Bel. Wilson Ferreto, referente a notificação judicial feita a diversos Vereadores.

Art. 2º Para atendimento desta Lei, servirá de recurso o saldo orçamentário que se verificar neste exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 21 de janeiro de 1966.

VER. NILO DE LIMA E SILVA,
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

VER. ALBERTO MOURA,
2º Secretário.